Prefeitura Municipal de Serran
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.15(
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (1

Câmara Municipal de Serrana
- SP
APROVADO,
em ÚNICA discussão e votação
na 2ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 02/06/2022.
AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 20/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 18/2022, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.088/2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Como de conhecimento de todos foi encaminhado e aprovado por esse Legislativo projeto de Lei para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vistas a celebração do Convênio 100136/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Infraestrutura Urbana, visando a Perfuração de um Poço semi-artesiano na Rua Bernardino da Silva, no Bairro Jardim Santa Cruz.

Ocorre que por um equívoco o Setor de Contabilidade deste Município mencionou a abertura do crédito especial na classificação orçamentária "Serviços de Terceiros" e o correto seria "Obras e Instalações ", conforme demonstrado abaixo:

"Elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações"

Assim o presente é simplesmente para corrigir a unidade orçamentária constante na Lei nº 2088/2022, e por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de maio de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 301/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 10:01
Legislativo - PLOE 18/2022

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 18/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.088/2022, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 2.088/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:*

08	***SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA***	
08.02	***DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO***	
15.451.0012.2.017	***Planejamento Urbano***	
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	*400.000,00*
Fonte 02	*Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados*	"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de Maio de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 31 de Maio de 2022.

OFÍCIO INTERNO nº38/2022

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando analise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 18/2022.

Trata-se de pedido para alteração do elemento da despesa, aprovado pela lei 2088 que abriu crédito adicional especial, com recursos proveniente de convênio estadual.

A alteração no elemento da despesa deve ser realizada, uma vez que o convênio assinado com o Estado, está transferido dotação do elemento de despesa de "obras e Investimento", e necessariamente a execução do convênio no Município deve seguir a mesma dotação utilizada no convênio, ou seja, o elemento de despesa 449051, Obras e investimentos.

Desta forma, opino pela regularidade do projeto de lei 18/2022 proposto pelo executivo.

Osiel Wiezel da Silva
Contador

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 1º de junho de 2022.

Ofício Interno n.º 41/2022 – CMS/SP

Aos
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serrana

Com os meus atenciosos cumprimentos, venho por intermédio deste, convocar a realização de **Sessão Extraordinária para o dia 2 de junho de 2022, às 11h00,** a fim de discutir e votar os seguintes projetos:

- Projeto de Lei 17/2022, oriundo do Executivo Municipal - Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

- Projeto de Lei 18/2022, oriundo do Executivo Municipal - Altera dispositivos da Lei n° 2.088/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

A presente convocação se dá em razão da urgência das matérias e do relevante interesse público, nos termos do art. 39 e seguintes da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao disposto no art. 330 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, são os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022.

Assunto: "Altera dispositivos da Lei n° 2.088/2022, que dispõe sobre abertura de crédito especial."

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022, que altera dispositivos da Lei n° 2.088/2022, que dispõe sobre abertura de crédito especial, de autoria do Prefeito Municipal.

De acordo com a mensagem, foi encaminhado e aprovado por este Poder Legislativo Projeto de Lei para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vistas a celebração do Convênio 100136/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Infraestrutura Urbana, visando a Perfuração de um Poço semi-artesiano na Rua Bernardino da Silva, no Bairro Jardim Santa Cruz.

Ocorre que por um equívoco o Setor de Contabilidade deste Município mencionou a abertura do crédito especial na classificação orçamentaria "Serviços de Terceiros" e o correto seria "Obras e Instalações ". Assim o presente é simplesmente para corrigir a unidade orçamentária constante na Lei n° 2088/2022.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 02 de junho de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de junho de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022.

Assunto: "Altera dispositivos da Lei n° 2.088/2022, que dispõe sobre abertura de crédito especial."

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022, que altera dispositivos da Lei n° 2.088/2022, que dispõe sobre abertura de crédito especial, de autoria do Prefeito Municipal.

De acordo com a mensagem, foi encaminhado e aprovado por este Poder Legislativo Projeto de Lei para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vistas a celebração do Convênio 100136/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Infraestrutura Urbana, visando a Perfuração de um Poço semi-artesiano na Rua Bernardino da Silva, no Bairro Jardim Santa Cruz.

Ocorre que por um equívoco o Setor de Contabilidade deste Município mencionou a abertura do crédito especial na classificação orçamentaria "Serviços de Terceiros" e o correto seria "Obras e Instalações ". Assim o presente é simplesmente para corrigir a unidade orçamentária constante na Lei n° 2088/2022.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 02 de junho de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de junho de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 168/2022

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.088/2022, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **PROJETO DE LEI Nº 18/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.088/2022, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Sala das Sessões, 2 de junho de 2022.

Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Paulo Roberto Cassiolato Filho

Ver. Edson José Felix Filho

Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari

Ver. Jarbas José de Oliveira

Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

Ver. Maria da Silva

Ver. Thiago Henrique de Assis

Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Ver. Waldenor de Assis Silva

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO,
em ÚNICA discussão e votação na 2ª Sessão Extraordinária.

Serrana, 02/06/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 20/2022

PROJETO DE LEI Nº 18/2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.088/2022, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 2 de junho de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº 18/2022, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 2.088/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:*

08	***SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA***	
08.02	***DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO***	
15.451.0012.2.017	***Planejamento Urbano***	
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	*400.000,00*
Fonte 02	*Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados*	"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
2 de junho de 2022.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana